



612^v
46
Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 450, DE 10 DE JULHO DE 1 968.-

Autoriza adiantamento de contrato com as firmas empreiteiras dos serviços de pavimentação e de guias e sarjetas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

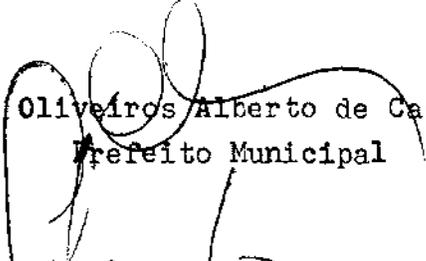
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar aditamento - de contrato com as firmas empreiteiras dos serviços de pavimentação e de guias e sarjetas, concedendo uma elevação proporcional dos serviços em 23% (vinte e três - por cento), a partir de mês de maio de 1 968.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de julho de 1 968.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal

com
Luiz Alcântara

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 1 968.

Luiz Alcântara

Diretor Administrativo- Substº

Cp/